

COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Igarassu, 20/02/2001

PRESIDENTE



LIDO NO EXPEDIENTE

Igarassu, 20/02/2001

2.361/2001

PROJETO DE LEI Nº 004/2001.

COMISSÃO DE
Legislação, Justiça e Redação Fin
En 20/02/2001

PRESIDENTE

redação:

EMENTA: Altera a Redação dos art. 9º, 10º e 12º, Lei 2.259/97, e dá outras providências.

Art. 1º - O artigo 9º da Lei 2.259/97, passa a ter a seguinte

“Artigo 9º - O estagiário de nível superior, receberá uma bolsa mensal, no valor equivalente a um salário mínimo vigente para jornada de 04 (quatro) horas diárias, acrescido de 20% (vinte por cento).”

Art. 2º - O artigo 10º da Lei 2.259/97, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 10º - O estagiário de nível médio (curso técnico), receberá uma bolsa mensal equivalente a um salário mínimo vigente, para jornada de 04 (quatro) horas diárias.”

Art. 3º - O artigo 12 da Lei 2.259/97, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 12º - A oferta de estágios, discriminada por áreas de conhecimento e quantitativos propostas pelas Secretarias interessadas será consolidada pela Secretaria de Administração, podendo os estagiários serem contratados em qualquer época do ano, respeitada a legislação aplicável, e desde que respaldado por exposição de motivos da secretaria interessada, devidamente aprovada pelo chefe do executivo municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em

Por Marquinhos de
sala das sessões

Rubrica do Presidente

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de Fevereiro de 2001.

PREFEITO

a) Yves Ribeiro de Albuquerque

A SANÇÃO

EM 16/03/2001

A)

PREFEITURA
IGARASSU
Agora é povo

Aprovado em
Por Marquinhos de
sala das sessões
Rubrica do Presidente



LIDO NO EXPEDIENTE

Igarassu 20/02/2001

COMISSÃO DE
Legislação, Justiça e Redação Final

Em 20/02/2001

PRESIDENTE

Igarassu, 15 de Fevereiro de 2001.

PMIlg/GP/PGM Ofício nº 034/2001.

COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Igarassu, 20/02/2001

PRESIDENTE

Senhor Presidente :

A SANÇÃO
EM 16/03/2001
A) Presidente

Ao tempo em que cumprimento V. Exa., solicito a apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 004/2001, em anexo, que dispõe sobre *Alteração da redação dos art. 9º, 10º e 12º da Lei 2.259/97*, contratação por excepcional interesse público.

Certo de vossa apreciação, valho-me do ensejo, para renovar-lhe protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Aprovado em
Por
sala das sessões

Rubrica do Presidente

Yves Ribeiro de Albuquerque
Prefeito

Aprovado em
Por
sala das sessões

Rubrica do Presidente

Exmo. Sr.
Aristóteles José de Souza e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu – PE.